



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.031, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 35, § 2º, INCISO II, DO ADCT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 101/2000, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Bananeiras e suas alterações para o exercício e 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios.

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.9. Implantação e implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
- d.10. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Incentivo a agricultura familiar.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 31 de outubro de 2023;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024 o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 31º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 03
de julho de 2023; 135º da Proclamação da
República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Poder Executivo.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 03 DE
JULHO DE 2023**



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

METAS FISCAIS

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024
R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	90.676.931,00	87.080.506,10	773.193,200	121,61	94.304.005,00	87.076.643,58	804.122,980	167,97	98.076.170,00	87.078.194,09	836.287,940	119,07
Receitas Primárias (I)	90.167.316,00	86.591.103,43	768.849,752	120,92	93.774.005,00	86.587.262,23	799.603,711	167,02	97.524.967,00	86.588.801,39	831.587,875	118,40
Despesa Total	90.676.931,00	87.080.506,10	773.193,200	121,61	94.304.005,00	87.076.643,58	804.122,980	167,97	98.076.170,00	87.078.194,09	836.287,940	119,07
Despesas Primárias (II)	88.211.649,00	84.713.002,02	752.173,930	118,30	91.740.112,00	84.709.244,69	782.260,862	163,40	95.409.720,00	84.710.752,02	813.551,327	115,83
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.955.667,00	1.878.101,41	16.675,822	2,62	2.033.893,00	1.878.017,54	17.342,849	3,62	2.115.247,00	1.878.049,37	18.036,548	2,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.955.667,00	1.878.101,41	16.675,822	2,62	2.033.893,00	1.953.224,82	17.342,849	2,73	2.115.247,00	2.031.352,16	18.036,548	2,84
Dívida Pública Consolidada	53.059.680,11	50.955.229,15	452.433,802	71,16	55.182.067,31	50.952.970,74	470.533,234	98,29	57.389.350,00	50.953.875,52	489.354,563	69,67
Dívida Consolidada Líquida	35.887.573,17	34.464.201,64	306.010,570	48,13	37.323.076,09	34.462.674,14	318.250,992	66,48	38.815.999,15	34.463.286,11	330.981,032	47,12

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024		2025		2026	
	2024	2025	2025	2026	2026	2026
PIB Real (Crescimento % anual)		1,48	1,80	1,80	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,00	9,00	9,00	8,75	8,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)		5,30	5,30	5,30	5,40	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,13	4,00	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		11.727,56	11.727,56	11.727,56	11.727,56	11.727,56
Receita Corrente Líquida - RCL		74.575.830,00	77.558.863,20	80.661.217,73	80.661.217,73	80.661.217,73

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:40:28

CLAIR LEITO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	71.400.500	608.826.559	127,17	93.126.368	794.081.358	113,06		21.725.868	30,43
Receitas Primárias (I)	68.180.500	581.369.867	121,44	92.903.648	792.182.242	112,79		24.723.148	36,26
Despesa Total	71.400.500	608.826.559	127,17	92.241.893	786.539.512	111,98		20.841.393	29,19
Despesas Primárias (II)	69.270.500	590.664.213	123,38	89.589.605	763.923.651	108,76		20.319.105	30,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.090.000	-9.294.346	(1,94)	3.314.043	28.258.590	4,02		4.404.043	(404,04)
Resultado Nominal	-1.090.000	-9.294.346	(1,94)	3.314.043	28.258.590	4,02		4.404.043	(404,04)
Dívida Pública Consolidada	49.351.312	420.814.829	87,90	49.351.312	420.814.829	59,91		0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	33.379.372	284.623.332	59,45	33.379.372	284.623.332	40,52		0	0,00

ESPECIFICAÇÃO

	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	11.727,56
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	11.727,56
Previsão da RCL para 2022	56.144.500,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	82.308.362,63

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:44:25


CLÁUDIA LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7


MATHEUS DE MELO
 BEZERRA CAVALCANTI
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	63.673.120	71.400.500	12,14	87.080.500	21,96	90.676.931	4,13	94.304.005	4,00	98.076.170	4,00	
Receitas Primárias (I)	63.643.120	68.180.500	7,13	87.027.000	27,64	90.621.221	4,13	94.246.066	4,00	98.015.914	4,00	
Despesa Total	63.673.120	71.400.500	12,14	87.080.500	21,96	90.676.931	4,13	94.304.005	4,00	98.076.170	4,00	
Despesas Primárias (II)	62.888.840	69.270.500	10,15	84.713.000	22,29	88.211.649	4,13	91.740.112	4,00	95.409.720	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	754.280	-1.090.000	(244,51)	2.314.000	(312,29)	2.409.572	4,13	2.505.954	4,00	2.606.194	4,00	
Resultado Nominal	754.280	-1.090.000	(244,51)	2.314.000	(312,29)	2.409.572	4,13	2.505.954	4,00	2.606.194	4,00	
Dívida Pública Consolidada	48.230.649	49.351.312	2,32	50.955.229	3,25	53.059.680	4,13	55.182.067	4,00	57.389.350	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	33.849.943	33.379.372	(1,39)	34.464.202	3,25	35.887.573	4,13	37.323.076	4,00	38.815.999	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	60.750.997	65.812.978	8,33	87.080.500	32,32	87.080.506	0,00	87.076.644	0,00	87.078.194	0,00	
Receitas Primárias (I)	60.722.374	62.844.963	3,50	87.027.000	38,48	87.027.006	0,00	87.023.145	0,00	87.024.695	0,00	
Despesa Total	60.750.997	65.812.978	8,33	87.080.500	32,32	87.080.506	0,00	87.076.644	0,00	87.078.194	0,00	
Despesas Primárias (II)	60.002.710	63.849.664	6,41	84.713.000	32,68	84.713.002	0,00	84.709.245	0,00	84.710.752	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	719.664	-1.004.701	(239,61)	2.314.000	(330,32)	2.314.004	0,00	2.313.900	0,00	2.313.943	0,00	
Resultado Nominal	719.664	-1.004.701	(239,61)	2.314.000	(330,32)	2.314.004	0,00	2.313.900	0,00	2.313.943	0,00	
Dívida Pública Consolidada	46.017.221	45.489.272	(1,15)	50.955.229	12,02	50.955.229	0,00	50.952.971	0,00	50.953.876	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	32.296.482	30.767.234	(4,74)	34.464.202	12,02	34.464.202	0,00	34.462.674	0,00	34.463.286	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			2026		
	Índice	Variação	%	Índice	Variação	%	Índice	Variação	%	Índice	Variação	%
Receita Total	4,81	3,51	72,76	4,13	4,00	96,85	4,00	4,00	100,00	4,00	4,00	100,00

FONTE: Sistema PublicSoft: Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:27:06


CLAIR LEFFÃO-MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

Contadora Geral

CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	7.319.390	100,00	118.328	100,00	-3.361.749	100,00
TOTAL	7.319.390	100	118.328	100	-3.361.749	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-81.824.017	100,00	-108.715.386	100,00	-16.547.376	100,00
TOTAL	-81.824.017	100	-108.715.386	100	-16.547.376	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:27:51


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7


MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	222.720	2.440	1.220
Alienação de Bens	222.720	2.440	1.220
Alienação de Bens Móveis	141.200	0	1.220
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	141.200	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	141.200	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	141.200	0	0
Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	1.220
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	1.220
Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0	0	1.220
Alienação de Bens Imóveis	81.520	2.440	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	2.440	0
Alienação de Bens Imóveis	81.520	0	0
Alienação de Bens Imóveis	81.520	0	0
Alienação de Bens Imóveis	81.520	0	0
TOTAL	222.720	2.440	1.220

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:29:23

CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

22. ANEXO III – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Bananeiras - PB. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios.

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normais e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2023	8.591.652,73	7.714.117,69	877.535,04	1.168.218,62
2024	8.785.384,96	7.661.624,67	1.123.760,30	2.189.840,34
2025	8.791.613,83	8.004.505,98	787.107,85	2.872.113,30
2026	8.731.628,43	8.471.677,90	259.950,53	3.086.957,21
2027	8.537.369,33	9.162.426,67	-625.057,34	2.594.399,53
2028	8.451.252,63	9.603.073,94	-1.151.821,32	1.728.978,59
2029	8.365.975,64	10.044.747,18	-1.678.771,54	526.323,44
2030	8.290.013,98	10.502.333,16	-2.212.319,18	-984.823,30
2031	8.193.098,26	10.999.409,15	-2.806.310,88	-2.812.517,45
2032	8.041.423,93	11.565.883,75	-3.524.459,82	-5.001.136,51
2033	7.940.666,52	11.852.064,84	-3.911.398,32	-7.317.036,35
2034	7.757.409,26	12.420.236,45	-4.662.827,20	-9.949.388,81
2035	7.665.657,92	12.756.779,13	-5.091.121,21	-12.689.786,63
2036	7.518.413,23	13.214.690,34	-5.696.277,10	-15.613.229,96
2037	7.385.437,10	13.659.096,13	-6.273.659,03	-18.683.182,27
2038	7.234.910,49	13.906.253,39	-6.671.342,91	-21.795.830,73
2039	6.961.065,72	14.574.318,09	-7.613.252,36	-25.182.662,18
2040	6.813.544,88	14.639.345,93	-7.825.801,06	-28.502.053,96
2041	6.569.546,10	14.909.198,21	-8.339.652,10	-31.874.776,06
2042	5.004.751,18	15.101.717,16	-10.096.965,98	-35.768.166,14
2043	3.950.165,67	15.117.741,76	-11.167.576,09	-39.874.037,17
2044	3.699.759,94	15.102.896,34	-11.403.136,40	-43.871.406,63
2045	3.476.892,56	14.878.928,33	-11.402.035,77	-47.682.423,07
2046	3.301.329,41	14.455.801,19	-11.154.471,77	-51.237.241,68
2047	3.054.578,74	14.330.430,65	-11.275.851,91	-54.663.522,04
2048	2.809.569,08	13.940.329,07	-11.130.759,99	-57.888.325,82
2049	2.547.330,55	13.837.481,31	-11.290.150,76	-61.007.117,07
2050	2.273.300,45	13.525.366,13	-11.252.065,68	-63.970.798,64
2051	2.044.876,07	13.357.792,25	-11.312.916,18	-66.811.811,28

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario
(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”

2052	1.883.576,88	12.896.305,65	-11.012.728,77	-69.448.809,19
2053	1.734.188,41	12.439.933,56	-10.705.745,15	-71.893.037,86
2054	1.583.536,25	12.074.049,25	-10.490.513,00	-74.176.717,64
2055	1.417.484,76	11.214.970,72	-9.797.485,96	-76.210.283,82
2056	1.230.155,68	10.692.891,83	-9.462.736,15	-78.082.959,31
2057	1.138.126,69	9.982.954,02	-8.844.827,34	-79.751.889,78
2058	1.022.316,50	9.141.731,87	-8.119.415,37	-81.212.653,80
2059	941.383,29	8.407.331,38	-7.465.948,09	-82.493.362,53
2060	862.277,45	7.696.013,47	-6.833.736,02	-83.611.088,40
2061	763.221,49	6.818.579,34	-6.055.357,85	-84.555.421,45
2062	679.163,63	6.064.001,37	-5.384.837,74	-85.356.092,98
2063	567.069,53	5.071.710,21	-4.504.640,68	-85.994.715,89
2064	468.041,60	4.195.027,68	-3.726.986,08	-86.498.492,59
2065	364.883,36	3.281.771,26	-2.916.887,90	-86.874.421,10
2066	282.739,30	2.554.457,56	-2.271.718,26	-87.153.569,84
2067	225.251,90	2.045.319,76	-1.820.067,86	-87.366.808,99
2068	187.382,08	1.709.763,15	-1.522.381,06	-87.536.874,18
2069	138.715,81	1.278.635,07	-1.139.919,26	-87.658.286,98
2070	86.628,65	817.204,14	-730.575,49	-87.732.476,93
2071	59.080,41	572.899,82	-513.819,40	-87.782.224,92
2072	15.861,08	189.878,68	-174.017,60	-87.798.290,22
2073	8.673,52	125.685,66	-117.012,14	-87.808.589,63
2074	1.850,84	64.682,18	-62.831,34	-87.813.862,44
2075	0,00	47.635,08	-47.635,08	-87.817.674,20
2076	0,00	46.922,09	-46.922,09	-87.821.254,35
2077	0,00	46.160,72	-46.160,72	-87.824.612,55
2078	0,00	45.348,13	-45.348,13	-87.827.757,89
2079	0,00	44.481,75	-44.481,75	-87.830.699,47
2080	0,00	43.559,21	-43.559,21	-87.833.445,88
2081	0,00	42.578,14	-42.578,14	-87.836.005,68
2082	0,00	41.536,13	-41.536,13	-87.838.386,53
2083	0,00	40.432,19	-40.432,19	-87.840.596,15
2084	0,00	39.265,85	-39.265,85	-87.842.642,29
2085	0,00	38.036,56	-38.036,56	-87.844.532,33

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
 Temos tão pouco tempo...”

2086	0,00	36.743,93	-36.743,93	-87.846.273,25
2087	0,00	35.388,11	-35.388,11	-87.847.872,09
2088	0,00	24.542,07	-24.542,07	-87.848.929,36
2089	0,00	23.641,89	-23.641,89	-87.849.900,57
2090	0,00	13.278,95	-13.278,95	-87.850.420,71
2091	0,00	12.872,97	-12.872,97	-87.850.901,51
2092	0,00	12.443,26	-12.443,26	-87.851.344,62
2093	0,00	11.990,37	-11.990,37	-87.851.751,69
2094	0,00	11.515,12	-11.515,12	-87.852.124,43
2095	0,00	11.017,91	-11.017,91	-87.852.464,45
2096	0,00	10.499,29	-10.499,29	-87.852.773,34
2097	0,00	9.960,37	-9.960,37	-87.853.052,72

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuariais estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam todas as receitas previdenciárias e não somente as receitas provenientes de contribuições previdenciárias. Aliquota patronal e dos servidores usadas foram de 17,09% (Quadro Geral) + 21,12% (Magistério) e 14,00% respectivamente.

Tabela 12: LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis.

Analisando as receitas e despesas projetadas de 2023, conforme apresentamos abaixo:

Receitas e Despesas previstas.

Conforme apurada no estudo, tem-se o seguinte quadro de Receitas e Despesas projetadas:

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”

Receita e Despesa Projetada x Executada			
Tipo	Projetada	Amostragem Aceitável	Varição Aceitável
Receita Previdenciária	8.591.652,73	9.880.400,64	15%
		7.302.904,82	
Despesas Previdenciária	7.714.117,69	8.485.529,46	10%
		6.942.705,92	

Tabela 13: Amostragem da Receita

Qualquer valor dentro da amostragem prevista é aceitável.

23. Análise Fiscal.

Para analisar o impacto da situação atuarial do RPPS no âmbito fiscal, utilizou-se o indicador de comprometimento COMP, conforme definido na Instrução Normativa SPREV 10/2018, que expõe o comprometimento da RCL com a reserva matemática.

$$COMP = \frac{RCL}{PM}$$

Tal indicador é de dimensão de risco fiscal, isto é, evidencia o grau de comprometimento da RCL com as PM, assim tem-se:

Comp - Comprometimento	
PM	109.305.657,82
RCL	80.124.593,65
0,73	

Tabela 14: Comprometimento Fiscal

O Comprometimento calculado foi de 0,73, em outras palavras, as proporções assumidas pelas obrigações previdenciárias do RPPS são de tal magnitude que superam

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”

em até uma vez o total da RCL do ente em todo exercício. Evidenciando assim, assunção de risco fiscal por parte do município.

Uma variante do indicador COMP é dada pelo indicador do déficit atuarial – IDA prevista pela Instrução Normativa 10/2018.

$$IDA = \frac{DCL + RESULTADO ATUARIAL DEFICITÁRIO}{RCL}$$

Onde:

DCL = Dívida Consolidada Líquida.

Esse índice incorpora à DCL o valor do resultado atuarial, com o propósito de considerar o déficit atuarial como uma obrigação com real impacto fiscal sobre o equilíbrio das finanças públicas, e conseqüentemente a capacidade de pagamento de seus compromissos. Assim, temos o seguinte IDA:

IDA	
RESULTADO ATUARIAL	-87.853.052,71
RCL	80.124.593,65
DCL	34.213.032,43
	1,52

Tabela 15: Impacto do Déficit Atuarial

Conforme resolução do Senado nº 40/2001, art. 3º, inciso II, a DCL dos municípios não pode exceder a 1,2 o valor da RCL. Como a Tabela mostra o valor da IDA encontra-se abaixo do limite legal, o que por si se denota risco fiscal.

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”

Cumpra observar que de acordo com o fluxo de receitas e despesas, o pico referente ao déficit financeiro é de R\$ 11.403.136,40 em 2044, analisando quatro cenários distintos temos o quadro a seguir:

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
	1%	2%	3%	4%
2044	99.732.352,47	123.870.992,91	153.527.007,03	189.888.780,15
	11.403.136,40	11.403.136,40	11.403.136,40	11.403.136,40
	11,43%	9,21%	7,43%	6,01%

Conforme apresentamos, na análise feita o município comprometerá no mínimo 6,01% da RCL apenas com aportes para cobertura da insuficiência financeira em 2044.

Apesar de apresentar-se em um horizonte temporal bastante longe, o Ente deve medir esforços para mitigar o impacto fiscal do RPPS nas contas públicas. Assim sendo, torna-se ainda mais evidente a necessidade de enquadrar a lei municipal conforme a avaliação atuarial.

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

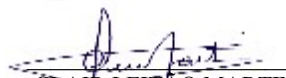
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		2.520.000	2.465.000
Receitas Correntes.		2.520.000	2.465.000
Contribuições		2.400.000	2.400.000
Contribuições Sociais		2.400.000	2.400.000
Receita Patrimonial		100.000	5.000
Valores Mobiliários		100.000	5.000
Outras Receitas Correntes		20.000	60.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			20.000
Demais Receitas Correntes		20.000	40.000
Receitas Correntes.			
Receita Patrimonial			
Valores Mobiliários			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		4.776.000	4.000.000
Contribuições Sociais		4.776.000	4.000.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		7.296.000	6.465.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		7.419.000	6.465.000
Administração		357.000	
DESPESAS CORRENTES		337.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.000	
DESPESAS DE CAPITAL		20.000	
INVESTIMENTOS		20.000	
Previdência Social		5.920.000	6.465.000
DESPESAS CORRENTES		5.920.000	6.040.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.920.000	5.808.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			232.000
DESPESAS DE CAPITAL			25.000
INVESTIMENTOS			25.000
Reserva de Contingência			400.000
Reserva de Contingência			400.000
Encargos Especiais		1.142.000	
Reserva de Contingência		1.142.000	
Reserva de Contingência		1.142.000	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS		1.142.000	400.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		7.419.000	6.465.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		-123.000	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:30:58


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7


MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:31:40


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7


MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

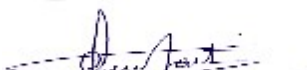
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.880.072
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	283.641
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.596.431
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.596.431
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.596.431
Novas DOCC	3.596.431
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	7.192.862

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:32:19


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7


MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2024

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	90.000	Contingenciamento e limitação de empenho	90.000
Assistências Diversas	60.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	60.000
Calamidade Pública	150.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	150.000
SUBTOTAL	300000	SUBTOTAL	300000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	60.000	limitação de empenho	60.000
SUBTOTAL	60000	SUBTOTAL	60000
TOTAL	R\$ 360.000,00	TOTAL	R\$ 360.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:37:48

CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Bananeiras, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2024** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2020 a 2022**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2024** de **4,13%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2025 e 2026** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2023 a 2026** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%
2024 – 4,13%
2025 – 4,00%
2026 – 4,00%

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação	
						Orçamentária	%
01.000	Gabinete do Prefeito					7.812	0,01
04	122	2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito			7.291	0,01
			Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito				
	000019	4490.51	99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		521	0,00
	000020	4490.52	99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		5.207	0,00
	000963	4490.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal		521	0,00
	000964	4490.92	99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal		521	0,00
	000965	4590.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal		521	0,00
11	333	2001	2002 Programa de Apoio ao Empreendedorismo - Empreender Bananeiras			521	0,00
			Objetivo: Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisória nº 207 de julho de 2013.				
	000025	4590.66	99 15001000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fiscal		521	0,00



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

		Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				
01 031 2001 1001	Reequipagem da Câmara Municipal				
	Objetivo: Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.				
000027 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			86.428	0,10
01 031 2001 1002	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			52.065	0,06
	Objetivo: Ampliar e/ou Reformar o Prédio da Câmara Municipal				
000028 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		52.065	0,00
01 031 2001 2004	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			31.239	0,03
	Objetivo: Manter as Atividades da Câmara Municipal.				
000041 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal		31.239	0,00
				3.124	0,00
				3.124	0,00



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

		Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária	%
02.000	Procuradoria Geral do Município			521.171	0,57
04	122	2001	2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	521	0,00
			Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário		
000049	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	0,00
02	062	0001	2006 Pagamento de Ações Judiciais	520.650	0,57
			Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.		
000052	4690.91	99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	520.650	0,00



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		6.769	0,01
04 122 2001 2007	Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		6.248	0,01
000061 4490.52 99 15001000	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.248	0,00
04 126 2001 2008	Manutenção do SIAFIC		521	0,00
000067 4490.52 99 15001000	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	521	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação	
						Orçamentária	%
02.020	Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB					49.463	0,05
26	452	2001	1019	Implantação de Sistemas de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fluidez no Trânsito		36.446	0,04
Objetivo:		Implantar sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez do trânsito, reordenando calçadas, inserindo vagas de idosos e deficientes físicos em repartições públicas, sinalizar os pontos de transportes alternativos e faixas de pedestres, implantar redutores de velocidade, rampas de acesso, entre outros, nas diversas localidades do município de Bananeiras.					
000960	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.207	0,00
000961	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.239	0,00
26	122	2001	2062	Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB		4.687	0,01
Objetivo:		Manter as atividades da SEMOB, planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de taxi, sistema viário, tráfego e trânsito, bem como atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.					
000955	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		521	0,00
000956	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.603	0,00
000958	4490.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		521	0,00
000957	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		521	0,00
001060	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		521	0,00
26	452	2001	2064	Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito		8.330	0,01
Objetivo:		Executar despesas de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento e fiscalização do trânsito, de forma a atender as normas de trânsito.					
001065	4490.52	99	17520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.330	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária		%	
03.000	Secretaria de Administração								
04	122	2001	1003	Estruturação do Centro Administrativo					
		Objetivo:		Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.					
000068	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.826		0,00	
000069	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.239		0,00	
04	122	2001	2009	Manutenção da Secretaria de Administração		4.687		0,01	
		Objetivo:		Manter a secretaria de administração.					
000972	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		521		0,00	
000082	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.603		0,00	
000973	4490.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		521		0,00	
000974	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		521		0,00	
000975	4590.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		521		0,00	

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária		%	
04.000	Secretaria de Finanças								
28	843	0001	0001 Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM			2.072.191	2.29		
			Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM			520.651	0,57		
		000084	4691.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado			515.444	0,00		
		001004	4691.71 99 17040000 Principal da Dívida Contratual Resgatado			5.207	0,00		
28	843	0001	0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			893.956	0,99		
			Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.						
		000085	4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			885.105	0,00		
		001001	4690.71 99 17040000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			8.851	0,00		
28	843	0001	0003 Amortização e Encargos da Dívida Contratada			520.650	0,57		
			Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.						
		000087	4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			520.650	0,00		
04	123	2001	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			136.934	0,15		
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.						
		000110	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.207	0,00		
		001013	4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES			52.065	0,00		
		000983	4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.207	0,00		
		000111	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.207	0,00		
		001014	4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			52.065	0,00		
		000984	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.207	0,00		
		000979	4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			521	0,00		
		000981	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			521	0,00		
		001015	4490.92 99 17060000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.413	0,00		
		000980	4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			521	0,00		



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação	
						Orçamentária	%
05.000	Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura					15.620	0,02
18	1004	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura				15.620	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura, bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,							
000125	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.207	0,00
000126	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.413	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
06.000	Secretaria de Educação		2.950.540	3,25
1.2.361.1003.1004	Estruturação da Rede Municipal de Ensino		629.987	0,69
	Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000127.4490.52.99.15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	26.033	0,00
000809.4490.52.99.15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	260.325	0,00
000810.4490.52.99.15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	166.608	0,00
000128.4490.52.99.15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.891	0,00
000811.4490.52.99.15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104.130	0,00
1.2.361.1003.1005	Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares		791.388	0,87
	Objetivo: Construir ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Bananeiras, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000129.4490.51.99.15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.239	0,00
000812.4490.51.99.15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.065	0,00
000813.4490.51.99.15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.239	0,00
000130.4490.51.99.15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	416.520	0,00
000814.4490.51.99.15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	260.325	0,00
1.2.368.1003.1006	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino		140.576	0,15
	Objetivo: Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000131.4490.51.99.15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.207	0,00
000822.4490.51.99.15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.239	0,00
000132.4490.51.99.15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	104.130	0,00
1.2.368.1003.1007	Implantação de Sistema de Energia Solar		322.803	0,36
	Objetivo: Implantar energia solar nas escolas da rede municipal, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000133.4490.52.99.15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.413	0,00
000134.4490.52.99.15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104.130	0,00
000135.4490.52.99.15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	208.260	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
06.000	Secretaria de Educação		2.950.540	3,25
1.2	365 1003 1017 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil		604.379	0,67
	Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), materiais permanentes, veículos, ônibus, bicicletas, dentre outros para estruturação da rede municipal ensino infantil, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000815	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.207	0,00
000816	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	156.195	0,00
000817	4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	359.673	0,00
000818	4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.239	0,00
000819	4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	52.065	0,00
1.2	365 1003 1018 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré - Escola		307.184	0,34
	Objetivo: Construir e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Bananeiras, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do município, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.			
000820	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.207	0,00
000821	4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.652	0,00
000823	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.065	0,00
000824	4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	208.260	0,00
1.2	361 1003 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		16.141	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.			
000167	4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	521	0,00
000169	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.620	0,00
1.2	361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE		97.363	0,11
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.			
000192	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	8.330	0,00
001019	4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.239	0,00
000989	4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.207	0,00
000193	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.826	0,00
001020	4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.826	0,00
000990	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.207	0,00
000194	4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.207	0,00
000869	4490.92 99 15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	521	0,00
1.2	368 1003 2017 Manutenção do Salário Educação - QSE		23.429	0,03
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação			
000201	4490.51 99 15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.603	0,00
000202	4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.826	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária		%	
06.000	Secretaria de Educação					2.950.540	3,25		
12.368.1003.2019	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE					7.291	0,01		
	Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE, como Brasil Carinhoso e outros								
000224.4490.51.99.15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal				521	0,00		
000225.4490.52.99.15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal				5.207	0,00		
000226.4490.61.99.15690000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal				521	0,00		
000871.4490.92.99.15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal				521	0,00		
000872.4490.93.99.15690000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal				521	0,00		
12.365.1003.2020	Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%					4.270	0,00		
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%								
000239.4490.51.99.15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal				521	0,00		
000241.4490.52.99.15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal				3.749	0,00		
12.365.1003.2022	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE					521	0,00		
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - MDE								
000267.4490.52.99.15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal				521	0,00		
12.365.1003.2060	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%					1.042	0,00		
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%								
000853.4490.51.99.15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal				521	0,00		
000854.4490.52.99.15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal				521	0,00		
12.368.1003.2061	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos					4.166	0,00		
	Objetivo: Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca pública, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música filarmônica, como incentivo as habilidades artísticas e educacionais, manter o transporte escolar ensino superior, entre outras ações.								
000889.4490.52.99.15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal				3.645	0,00		
000890.4490.92.99.15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal				521	0,00		

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
07.010	Fundo Municipal de Saúde		865.330	0,95
10 301 1001 1008	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		229.086	0,25
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.			
000323 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	41.652	0,00
000324 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	31.239	0,00
000325 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	52.065	0,00
000326 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	104.130	0,00
10 302 1001 1009	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		514.402	0,57
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.			
000327 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	124.956	0,00
000328 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	41.652	0,00
000329 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	52.065	0,00
000330 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	295.729	0,00
10 305 1001 1010	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		41.653	0,05
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
000331 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.207	0,00
000332 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.413	0,00
000333 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.207	0,00
000334 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.826	0,00
10 301 1001 2027	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		32.283	0,04
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000356 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.207	0,00
000992 4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.207	0,00
000357 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.620	0,00
000993 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.207	0,00
000358 4490.61 99 16000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	521	0,00
000917 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	521	0,00
10 301 1001 2028	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		15.620	0,02
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000379 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.620	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
07.010	Fundo Municipal de Saúde		865.330	0,95
10 302 1001 2029	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		12.498	0,01
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000912 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	521	0,00
000994 4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.207	0,00
000401 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00
000402 4490.52 99 16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00
000995 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.207	0,00
000913 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	521	0,00
10 302 1001 2030	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios		16.662	0,02
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município, as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000422 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.620	0,00
000423 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	521	0,00
000915 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	521	0,00
10 305 1001 2031	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		1.042	0,00
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
000443 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00
000444 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00
10 303 1001 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		2.084	0,00
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
000461 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	521	0,00
000462 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	521	0,00
000463 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00
000464 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	521	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária		%	
08.000	Secretaria de Desenvolvimento Social					7.812		0,01	
08.244.1002.2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social					5.729		0,01	
Objetivo: Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social									
000923.4490.51.99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES					521		0,00	
000509.4490.52.99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					3.645		0,00	
000924.4490.61.99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					521		0,00	
000925.4490.92.99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					521		0,00	
000926.4490.93.99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					521		0,00	
08.243.1002.2035	Manutenção do Conselho Tutelar					2.083		0,00	
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.									
000518.4490.52.99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.083		0,00	

		Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
08.010	Fundo de Desenvolvimento Social				317.081	0,35
08.244.1002.1011	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins				260.326	0,29
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000527.4490.51.99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	5.207	0,00
000528.4490.51.99	16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	31.239	0,00
000529.4490.51.99	16650000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	52.065	0,00
000530.4490.52.99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	36.446	0,00
000531.4490.52.99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	31.239	0,00
000532.4490.52.99	16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	104.130	0,00
08.244.1002.2038	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				4.166	0,00
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros					
000552.4490.52.99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	3.645	0,00
000553.4490.61.99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Seguridade	521	0,00
08.244.1002.2039	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)				521	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000561.4490.52.99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	521	0,00
08.244.1002.2040	Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil				20.826	0,02
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Auxílio Brasil em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000574.4490.52.99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	20.826	0,00
08.244.1002.2041	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				6.248	0,01
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
000590.4490.52.99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	6.248	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
08.010	Fundo de Desenvolvimento Social				317.081	0,35
08.244.1002.2042	Bloco da Proteção Social Básica				5.207	0,01
	Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.				
000606.4490.52.99.16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.207	0,00
08.244.1002.2043	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo 3%)				521	0,00
	Objetivo:	Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000612.4490.52.99.16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	521	0,00
08.244.1002.2044	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				5.207	0,01
	Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício de parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000625.4490.52.99.16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.207	0,00
08.244.1002.2045	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial				6.248	0,01
	Objetivo:	Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000633.4490.52.99.16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	6.248	0,00
08.244.1002.2046	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				7.811	0,01
	Objetivo:	Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
000655.4490.52.99.16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	6.248	0,00
000656.4490.61.99.16600000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Seguridade	521	0,00
000934.4490.92.99.16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Seguridade	521	0,00
000935.4490.93.99.16600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Seguridade	521	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária		%	
09.000	Secretaria de Infraestrutura								
15	451 1006 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana							
		Objetivo: Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfáltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.							
000677	4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	4.165	2.416.861	2,67	
000678	4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	1.509.885	1.894.125	2,09	
001002	4490.51 99 17040000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	275.945		0,00	
001016	4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104.130		0,00	
15	544 1006 1013	Modernização da Infraestrutura Hídrica							
		Objetivo: Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.							
000679	4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	1.041		0,00	
000680	4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	156.195		0,00	
15	122 1006 2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura							
		Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, mata-douros públicos, mercados públicos, galenias, vias urbanas, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.							
000699	4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	2.083		0,00	
000986	4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.207		0,00	
000700	4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.413		0,00	
001017	4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	124.956		0,00	
000987	4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.207		0,00	
000701	4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	521		0,00	
001036	4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	521		0,00	
001038	4490.92 99 17000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	2.083		0,00	
001018	4490.92 99 17060000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	52.065		0,00	
001037	4490.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Fiscal	521		0,00	
001039	4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Fiscal	5.207		0,00	
000702	4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	521		0,00	
26	782 1006 2049	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais							
		Objetivo: Adequar e/ou manter as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.							
001033	4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104.130		0,00	
001034	4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	52.065		0,00	

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
10.000	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária				2.654.275	2,93
20	608	2001 1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas			2.643.861	2,92
		Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.				
	000712	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	104.130	0,00
	000713	4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	2.539.731	0,00
20	608	2001 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária			10.414	0,01
		Objetivo: Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuária, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuário.				
	000728	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	5.207	0,00
	000729	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	521	0,00
	001041	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	521	0,00
	001043	4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	1.041	0,00
	001044	4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Fiscal	3.124	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação	
				Orçamentária	%
11.000	Secretaria da Cultura e Turismo			333.739	0,37
23	695	1005	1015 Implantação de Infraestrutura Turística	315.514	0,35
			Objetivo: Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turística neste município.		
			000737 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.124	0,00
			000738 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	312.390	0,00
			23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo	18.225	0,02
			Objetivo: Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessibilidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e economia criativa.		
			000754 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.083	0,00
			000755 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.413	0,00
			001047 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	521	0,00
			001048 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	521	0,00
			001051 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	521	0,00
			001049 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	521	0,00
			001052 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.124	0,00
			001050 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	521	0,00

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação	
				Esfera	Orçamentária	%	
12.000	Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos				326.449	0,36	
27	812	1006	1016 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva		315.514	0,35	
			Objetivo: Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão , praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.	Fiscal	3.124	0,00	
	000762	4490.51	99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	312.390	0,00	
	000763	4490.51	99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.935	0,01	
27	812	2001	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos				
			Objetivo: Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.				
	000784	4490.51	99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.124	0,00	
	000785	4490.52	99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.603	0,00	
	001054	4490.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	521	0,00	
	001055	4490.92	99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	521	0,00	
	001057	4490.92	99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	521	0,00	
	001058	4490.93	99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	3.124	0,00	
	001056	4590.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	521	0,00	



Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
14.000	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal			
09.272.2001.0006	Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM		26.033	0,03
000807.4490.52.99.18020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	26.033	0,03
Total Geral			12.791.904,00	

FONTE: Sistema PublicSoft: Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:34:13

CLAIR LEFFA O-MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.000	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	796.602,00	0,88
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	760.155,00	0,84
11 333 2001 2002	Programa de Apoio ao Empreendedorismo - Empreender Bananeiras	5.208,00	0,01
	Objetivo: Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisória nº 207 de julho de 2013.		
04 122 2001 2003	Contribuição às Entidades Municipalistas	31.239,00	0,03
	Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM e outras.		
01.010	Câmara Municipal		
01 031 2001 1001	Reequipagem da Câmara Municipal	2.624.076,00	2,89
	Objetivo: Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.	52.065,00	0,06
01 031 2001 1002	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	31.239,00	0,03
	Objetivo: Ampliar e/ou Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 2004	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.540.772,00	2,80
	Objetivo: Manter as Atividades da Câmara Municipal.		
02.000	Procuradoria Geral do Município		
04 122 2001 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	780.457,00	0,86
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário	176.503,00	0,19
02 062 0001 2006	Pagamento de Ações Judiciais	603.954,00	0,67
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.		
02.010	Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		
04 122 2001 2007	Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital	817.423,00	0,90
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital	598.749,00	0,66
04 126 2001 2008	Manutenção do SIAFIC	218.674,00	0,24
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
02.020	Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB		
26 452 2001 1019	Implantação de Sistemas de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fluidez no Trânsito	221.804,00	0,25
	Objetivo: Implantar sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez do trânsito, reordenando calçadas, inserindo vagas de idosos e deficientes físicos em repartições públicas, sinalizar os pontos de transportes alternativos e faixas de pedestres, implantar redutores de velocidade, rampas de acesso, entre outros, nas diversas localidades do município de Bananeiras.	36.446,00	0,04
26 122 2001 2062	Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB	127.045,00	0,14
	Objetivo: Manter as atividades da SEMOB, planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de taxi, sistema viário, tráfego e trânsito, bem como atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.		
26 452 2001 2064	Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	58.313,00	0,06
	Objetivo: Executar despesas de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento e fiscalização do trânsito, de forma a atender as normas de trânsito.		

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
03.000	Secretaria de Administração	1.601.004,00	1,77
04 122 2001 1003	Estruturação do Centro Administrativo	52.065,00	0,06
	Objetivo: Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.		
04 122 2001 2009	Manutenção da Secretaria de Administração	1.536.443,00	1,69
	Objetivo: Manter a secretaria de administração.		
04 122 2001 2010	Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais	12.496,00	0,01
	Objetivo: Participar de consórcios públicos intermunicipais		
04.000	Secretaria de Finanças	5.466.402,00	6,03
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM	520.651,00	0,57
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	893.956,00	0,99
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	522.733,00	0,58
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP	677.886,00	0,75
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
04 123 2001 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	2.851.176,00	3,14
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
05.000	Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura	204.099,00	0,23
18 122 1004 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura	204.099,00	0,23
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura, bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,		
06.000	Secretaria de Educação	31.860.343,00	35,14
12 361 1003 1004	Estruturação da Rede Municipal de Ensino	629.987,00	0,69
	Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		
12 361 1003 1005	Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares	791.388,00	0,87
	Objetivo: Construir ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Bananeiras, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		
12 368 1003 1006	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	140.576,00	0,15
	Objetivo: Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		
12 368 1003 1007	Implantação de Sistema de Energia Solar	322.803,00	0,36
	Objetivo: Implantar energia solar nas escolas da rede municipal, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
06.000	Secretaria de Educação	31.860.343,00	35,14
12 365 1003 1017	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	604.379,00	0,67
	Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), materiais permanentes, veículos, ônibus, bicicletas, dentre outros para estruturação da rede municipal ensino infantil, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		
12 365 1003 1018	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré - Escola	307.184,00	0,34
	Objetivo: Construir e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Bananeiras, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do município, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.		
12 306 1003 2013	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Fundamental	408.444,00	0,45
	Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1003 2014	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.373,00	0,00
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 361 1003 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.183.982,00	3,51
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.		
12 361 1003 2016	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	3.307.388,00	3,65
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.		
12 368 1003 2017	Manutenção do Salário Educação - QSE	421.727,00	0,47
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação		
12 368 1003 2018	Manutenção do Transporte Escolar	1.013.134,00	1,12
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede municipal de ensino público que utilizem transporte escolar.		
12 368 1003 2019	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE	79.143,00	0,09
	Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE, como Brasil Carinhoso e outros		
12 365 1003 2020	Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%	54.776,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%		
12 361 1003 2021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	16.770.771,00	18,50
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.		
12 365 1003 2022	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	22.392,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - MDE		
12 365 1003 2023	Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%	2.978.840,00	3,29
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%		
12 306 1003 2056	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche	146.771,00	0,16
	Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos das creches municipais.		
12 306 1003 2057	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola	77.671,00	0,09
	Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos da pré-escola.		
12 306 1003 2058	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	3.149,00	0,00
	Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos do EJA.		
12 365 1003 2059	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70%	542.518,00	0,60

Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
06.000	Secretaria de Educação	31.860.343,00	35,14
12 365 1003 2060	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70% Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	12.498,00	0,01
12 368 1003 2061	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	36.449,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MIDE, dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca pública, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música filarmônica, como incentivo as habilidades artísticas e educacionais, manter o transporte escolar ensino superior, entre outras ações.		
07.000	Secretaria Municipal de Saúde	1.183.965,00	1,31
10 301 1001 2025	Manutenção da Secretaria de Saúde	1.177.716,00	1,30
10 301 1001 2026	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	6.249,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde		
07.010	Fundo Municipal de Saúde	15.897.735,00	17,53
10 301 1001 1008	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	229.086,00	0,25
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.		
10 302 1001 1009	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	514.402,00	0,57
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.		
10 305 1001 1010	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	41.653,00	0,05
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
10 301 1001 2027	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	5.637.697,00	6,22
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 301 1001 2028	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	1.942.029,00	2,14
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 302 1001 2029	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	3.233.765,00	3,57
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		
10 302 1001 2030	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios	3.183.691,00	3,51
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município. as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		
10 305 1001 2031	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	396.284,00	0,44
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
10 303 1001 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	719.128,00	0,79
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
08.000	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.480.218,00	1,63
08 244 1002 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	468.591,00	0,52
	Objetivo: Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social		

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
08.000	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.480.218,00	1,63
08 243 1002 2035	Manutenção do Conselho Tutelar	161.404,00	0,18
	Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.		
08 244 1002 2036	Manutenção de Benefícios Eventuais	833.040,00	0,92
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LeiOrgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1002 2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	17.183,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.010	Fundo de Desenvolvimento Social	1.094.438,00	1,21
08 244 1002 1011	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins	260.326,00	0,29
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços de proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1002 2038	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	137.978,00	0,15
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros		
08 244 1002 2039	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)	10.416,00	0,01
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 244 1002 2040	Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	148.388,00	0,16
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Auxílio Brasil em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1002 2041	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	41.656,00	0,05
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
08 244 1002 2042	Bloco da Proteção Social Básica	249.915,00	0,28
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1002 2043	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo 3%)	5.208,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estar com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
08.010	Fundo de Desenvolvimento Social	1.094.438,00	1,21
08 244 1002 2044	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	139.017,00	0,15
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício de parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1002 2045	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial	39.049,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1002 2046	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	62.485,00	0,07
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
09.000	Secretaria de Infraestrutura	10.103.836,00	11,14
15 451 1006 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana	1.894.125,00	2,09
	Objetivo: Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfáltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.		
15 544 1006 1013	Modernização da Infraestrutura Hídrica	157.236,00	0,17
	Objetivo: Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.		
15 122 1006 2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	7.787.984,00	8,59
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, matadouros públicos, mercados públicos, galerias, vias urbanas, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.		
26 782 1006 2049	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais	264.491,00	0,29
	Objetivo: Adequar e/ou manter as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.		
10.000	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuaría	3.987.663,00	4,40
20 608 2001 1014	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	2.643.861,00	2,92
	Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.		
20 608 2001 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuaría	1.114.715,00	1,23
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuaría, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuaría.		
20 606 2001 2051	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	197.848,00	0,22
	Objetivo: Incentivar o Pequeno Produtor Rural oferecendo horas de trator, distribuição de sementes, mudas de fruteiras, ferramentas agrícolas, apoio a retomada do agave, como também apoiar e capacitar os fruticultores, agricultores e outras culturas e vacinações no combate as pragas.		

Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
10.000	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária	3.987.663,00	4,40
20 606 2001 2052	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	31.239,00	0,03
Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra.			
11.000	Secretaria da Cultura e Turismo	2.744.686,00	3,03
23 695 1005 1015	Implantação de Infraestrutura Turística	315.514,00	0,35
Objetivo: Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turística neste município.			
23 122 1005 2053	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo	779.938,00	0,86
Objetivo: Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessibilidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e economia criativa.			
23 695 1005 2054	Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos	1.492.518,00	1,65
Objetivo: Viabilizar e dar apoio aos eventos locais como: Retiros, Quadrilhas, Aniversário da Cidade, festa culturais e tradicionais, realizar eventos de entretenimento e formação na área de cultura e turismo nos equipamentos de turismo e cultura da cidade: Espaço Cultural Oscar de Castro (Salas de cursos e ocupação, salas das secretarias, salão de eventos, galeria de arte, Biblioteca Municipal, Teatro Municipal); Museu Municipal de Bananeiras e anexos, Praça Epitácio Pessoa, Prédio do Antigo Cinema.			
13 392 1005 2063	Ações Emergenciais de Cultura	156.716,00	0,17
Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei PauloGustavo.			
12.000	Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos	922.077,00	1,02
27 812 1006 1016	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva	315.514,00	0,35
Objetivo: Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão, praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.			
27 812 2001 2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos	606.563,00	0,67
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.			
13.000	Reserva de Contingência	468.585,00	0,52
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	468.585,00	0,52
Objetivo: Reserva de Contingência			
14.000	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal	8.421.518,00	9,29
09 272 2001 0005	Pagamento de Inativos e Pensionistas	7.817.559,00	8,62
Objetivo: Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia.			
09 272 2001 0006	Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM	499.829,00	0,55
Objetivo: Manter as despesas administrativas e operacionais do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM			
09 999 2001 9002	Reserva Previdenciária	104.130,00	0,11
Objetivo: Reserva Previdenciária referente aos ingressos previstos que possam ultrapassar as despesas fixadas que irão compor o superávit inicial, destinado a garantir desembolsos futuros ao Regime Próprio de Previdência Social.			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 16:35:23		Total Geral	90.676.931,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
--	----------------------	---



CLAIR LEFFAÇO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7



MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO